



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

### EDITAL

#### I - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela portaria nº 928/2017 de 05/01/2017 torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e anexos:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**DATA: 29/12/2017 às 12:30 horas.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, NO 2º ANDAR - SALA DE LICITAÇÃO.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 2.506/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

O recebimento dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", dar-se-á na Sede da Prefeitura, através de protocolo, localizado no térreo desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço acima, até às 12:30 horas do dia 29/12/2017 iniciando-se a abertura dos envelopes, primeiramente "CREDENCIAMENTO", em seguida o envelope "PROPOSTA" e logo após o envelope "HABILITAÇÃO".

#### II - OBJETO

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para a Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal Nº. 2.506/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA 32) E PRODUTOS RELACIONADOS( GRAXA, DESENGRAXANTE, SHAMPOO, LIMPA ALUMÍNIO, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO LUBRIFICANTE E FILTRO DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME ANEXO I e TERMO DE REFERENCIA- ANEXO X.

#### III - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### 3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;  
Gabinete do Prefeito.

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 .

3.4.2.3 - O Setor de Compras da PMVNI-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 251 ou 252.

4.2 - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

4.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Caso estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Caso estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) Caso se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- d) Caso estejam impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;

4.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - Os documentos constantes dos itens VII, IX e XI deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório** ou por publicação Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações.

4.6 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/06.

4.6.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

4.6.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

4.6.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

4.6.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

4.6.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

4.6.9 - Os licitantes que pretenderem beneficiar-se dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos dentro do envelope "Credenciamento", sob pena de preclusão de direito.

4.7 - Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitado o intervalo percentual de 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da Lei 123/06.

4.8 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.**

4.9 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 - ramal 251 e 252 ou para o e-mail: [licitacao@vendanova.es.gov.br](mailto:licitacao@vendanova.es.gov.br)

4.10 - A não remessa do mesmo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.11- **Por razões de economicidade, a empresa CONTRATADA, deverá estar localizada a no máximo 08 Km da sede do Município de Venda Nova do Imigrante - ES; observando o que dispõe a Lei 8.666/93 art. 3º, caput;**

4.12 - **A CONTRATADA deverá realizar GRATUITAMENTE a troca dos lubrificantes por ela fornecidos, bem como, dos eventuais filtros necessários, nas dependências de sua empresa ou em local apropriado ao serviço respeitando o limite de 08 km da sede do Município;**

4.13- **A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até a sede da empresa CONTRATADA, que deverá praticar para abastecimentos, um horário de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas;**

4.14- **Os combustíveis serão recusados caso não estejam no padrão das normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo);**

4.15 - **A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente para o registro e controle dos ABASTECIMENTOS o serviço de gerenciamento de frota via cartão magnético e layout de abastecimento em conformidade com o sistema de frotas que a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante utiliza, arcando com todas as despesas resultantes do mesmo, tais como: cartões, instalação, manutenção, relatórios, treinamentos entre outros;**

4.16- **DA AMOSTRA : A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, poderá exigir em qualquer momento, que a CONTRATADA efetue teste dos combustíveis, para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela Agência Nacional de Petróleo;**

4.17 - **Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada junto a CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas;**

4.18 - **A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa, e dos condutores por meio de matrícula e senha confidencial e individual;**

4.19- **O abastecimento do sistema, o controle e o acompanhamento das informações no que diz respeito**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

á frota, deverão ser permitidos a CONTRATANTE através de servidor designado, e sempre que necessário com suporte do sistema de gerenciamento de frota;

4.20- Para o abastecimento dos veículos da frota do município de Venda Nova do Imigrante, a CONTRATADA, após o atendimento, deverá fornecer uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando: o nome da prefeitura, placa do veículo, número do cartão, km, nome do condutor matrícula, quantitativo em litros abastecidos ou itens favorecidos, valor, hora, data e saldo disponível, além do cupom fiscal da operação;

4.21- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade;

4.22- Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

4.23- A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão dos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados aos dados neles gravados, na clonagem de cartões, nas senhas para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja aos seus serviços, assim como informações julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;

4.24- A CONTRATADA deve manter preposto para representá-la junto à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, sempre que necessário;

4.25- O sistema de gerenciamento de frota deverá apresentar e cumprir as especificações constantes no termo de referencia - Anexo X

4.26- O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do município de Venda Nova do Imigrante, encontra-se em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato;

### V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - O CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em três envelopes, separadamente, devendo ser opacos, indevassáveis, estar rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e da proposta.

5.2 - Os envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados à Pregoeira e Equipe de Apoio, através de protocolo, no 1º andar, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2.1 - O envelope Credenciamento, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
PREGOEIRA OFICIAL  
Razão Social Completa do Licitante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ /20\_\_.**

5.2.2 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ /20\_\_.**

5.2.3 - O envelope Habilitação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
PREGOEIRA OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ /20\_\_.**

5.3 - No Envelope Nº 01 - "CREDENCIAMENTO" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

5.4 - No Envelope Nº 02 - "PROPOSTA", deverá conter informações/documentos exigidos no item IX deste Edital.

5.5 - No Envelope Nº 03 - "HABILITAÇÃO", deverá conter informações/documentos exigidos no item XI deste Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Pregão.

5.7 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Pregoeira.

5.8 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Pregoeira, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

5.9 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5.10 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

## **VI - ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Pregão, será aberta a sessão pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que nesta oportunidade os licitantes deverão apresentar os envelopes CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.2 - O envelope "CREDENCIAMENTO" será aberto na hora e local indicados no preâmbulo do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

6.3 - O envelope "PROPOSTA", será aberto após cumprido todos os procedimentos de credenciamento e, posteriormente o envelope "HABILITAÇÃO" dos licitantes vencedores.

6.4 - A fim de facilitar o exame da documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação, solita-se ao licitantes que apresentem seus documentos, preferencialmente, na ordem sequencial que estão listados no item VII, IX e XI, em seus respectivos envelopes.

### VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da abertura do Pregão.

7.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope CREDENCIAMENTO, em original ou **por qualquer processo de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações, os seguintes documentos:

7.3.1 - **CREDENCIAMENTO** - nos termos do **ANEXO II** - Caso o empresário individual, sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-lo, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

7.3.1.1 - **Procuração** assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive oferecer novos lances, firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

7.3.1.2 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, exigido conforme **item 7.3.3** deste edital no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto.

7.3.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme anexo **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre todos os requisitos de habilitação, datado e assinado pelo representante legal da Empresa.

#### 7.3.3 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;

b) No caso de sociedades comerciais Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.3.3.1 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3.4 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.3.4.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda declaração conforme **ANEXO IV**.

7.3.4.2 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

## VIII - DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Credenciamento" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Credenciamento" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - O resultado do Credenciamento será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos.

8.5 - Após a fase de credenciamento, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

9.1 - A proposta de preços, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste PREGÃO, deverá apresentar os seguintes elementos:

a) A Proposta de Preços, conforme **ANEXO V**, deverá ser entregue digitada, impressa em uma via e salva em CD, conforme programa fornecido e retirado na Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

a.1) Indicação dos itens constantes do **ANEXO I**, com a completa descrição dos mesmos, indicando a marca e modelo dos produtos a serem adquiridos, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade de estoque". Pode-se anexar prospectos, manuais ou outras informações do fabricante correspondente ao equipamento/material;

a.2) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, para cada item, em algarismos, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos e outros custos relacionados com o fornecimento;

a.3) Preço total de cada lote, expresso em moeda nacional, em algarismo, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento/execução;

a.4) Preço total da proposta comercial em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;

a.5) Validade da proposta, de **90 (noventa) dias** consecutivos contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das propostas;

**a.6) Prazo de entrega para o fornecimento dos produtos e o serviço de troca de óleo e filtro deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e o abastecimento deverá ser fracionada e imediatamente segundo a demanda.**

a.7) Os preços ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos materiais/equipamentos. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

a.8) Reconhecimento da plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

9.2 - Os licitantes deverão apresentar cotação para todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.

9.3 - **O licitante deverá informar na Proposta de Preços (Anexo V), o banco, agência e número de conta bancária da empresa, para depósito em conta, caso seja vencedora do certame. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa licitante (razão social e CNPJ).**

### **X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope 02 -PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes credenciados, verificando a conformidade de cada proposta com requisitos do edital, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no Art. 4º, inciso VIII, IX e X e Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Proposta de Preços" de todas as empresas licitantes, que serão rubricados pelo mesmos e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame destes no local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

10.3 - A Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.4 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) Apresentarem preços, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcelas ou à totalidade da remuneração;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Pregão.

e) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outra empresa.

f) Valor final de cada item/lote superior ao orçado pela Prefeitura.

g) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;

h) Será **DECLASSIFICADA SUMARIAMENTE** a proposta que não for apresentada e salva em CD/DVD, com o programa fornecido pela PMVNI-ES, **VEDADA** a apresentação da proposta em **EXCEL, WORD e/ou QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO ESTIPULADO NESTE EDITAL.**

10.5 - Erros aritméticos serão retificados, reservando à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

10.5.1 - Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

10.5.2 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

10.5.3 - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.5.4 - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.7 - A Pregoeira e Equipe de Apoio julgarão e classificarão as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.7.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

10.8 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.9 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos e serão decididos pela Pregoeira no início dos lances.**

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Pregão. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço POR LOTE, observadas as condições do item seguinte. E em seguida será aberta a documentação do vencedor deste LOTE.

10.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentar a proposta com o percentual acima especificado, poderá cobrir a proposta das empresas de grande porte, sendo considerada detentora da melhor proposta no certame;

10.14.2 - A Pregoeira e Equipe de Apoio deverão solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

10.14.3 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.14.4 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.15 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Sendo aceitável as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.

10.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Pregão, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

10.18 - Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.

10.19 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.20 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Pregoeira e Equipe de Apoio, procederão o sorteio, com base no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.

10.21 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço por LOTE.

10.22 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos.

10.23 - A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.24 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

### XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

11 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, em original ou **por qualquer processo de cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações, os seguintes documentos:

11.1 - **DECLARAÇÃO, DATADA E ASSINADA**, nos termos do **ANEXO VI**;

11.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**.

- Os proponentes ficam dispensados de apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ou Contrato Social Consolidado, caso o apresente junto ao envelope CREDENCIAMENTO (item 7.3.3).

11.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, com validade na data da realização da licitação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data da realização da licitação.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal (Sede da Licitante), com validade na data da realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial, isentando para a apresentação dos documentos relativos à sua matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. (INSS E PGFN / RECEITA FEDERAL).

### 11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Certificado de Posto Revendedor Autorizado, expedido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

b) Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, garantindo que possui instalações adequadas para funcionamento;

c) Licença Ambiental do empreendimento, emitida pelo órgão competente;

d) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante

### 11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando para a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### 11.6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do ANEXO VII.

## XII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a documentação dos envelopes "Habilitação" das empresas licitantes vencedoras.

12.2 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

12.3 - Caso a Pregoeira e Equipe de Apoio julguem conveniente, a seu exclusivo critério, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar a documentação apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

12.4 - Ultrapassada a fase de CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS dos concorrentes e abertas os documentos de habilitação, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com o credenciamento e proposta de preços, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.5 - A Pregoeira durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

12.6 - Sendo aceitável as propostas, será aberto o ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Pregão.

12.7 - Constatado o atendimento às exigências fixada neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra manifestação de recurso.

12.8 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

12.9 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Pregão ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

12.11 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio lavrarão a ata da reunião, da qual constarão registro da documentação do credenciamento, habilitação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

12.15 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

### XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

13.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação.

13.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não caracteriza como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Dos atos relacionados à este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmº Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

13.6 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no 1º andar, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos caso de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.8 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.9 - A intimação dos atos referidos no subitem 13.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 13.8, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.10 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 13.7 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.11 - Decairá do direito de impugnar o Pregão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item 13.6.

13.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação será feita ao Licitante vencedor.

13.13 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local e horário, previstos no item 13.6, deste Edital.

13.14 - Não serão admitidos recursos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente, as razões para interposição do recurso.

13.15 - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Art. 109, parágrafo 2º da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

Lei 8.666/93.

13.16 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

b) Os recursos deverão ser apresentados, através de protocolo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, inclusive com cópia autenticada do Contato Social ou procuração com poderes constituídos para tal fim;

c) Recursos apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.18 - Os recursos e representações deverão ser dirigidos à Pregoeira, digitados e impresso em uma via, devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

### XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A classificação das propostas, o julgamento das propostas e das habilitações serão submetida à autoridade superior para deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do Pregão, caso ocorra recurso.

14.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.3 - Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

14.4- Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

14.5 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

14.7 - Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

14.8 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - Os materiais e os serviços deverão ser entregues e executados (troca de óleo e filtro) deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e o abastecimento deverá ser de forma imediata e fracionada segundo a demanda da CONTRATANTE. A fiscalização será exercida pelo servidor lotado na Secretaria de Interior e Transportes, José Antônio Teixeira, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e fornecimento dos produtos, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

15.2- O fornecimento dos produtos e o serviço de troca de óleo e filtro deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço e o abastecimento deverá ser feito imediatamente;

15.3- O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

15.4- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

15.5- O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

15.6 - Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

15.7- O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

15.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

15.9- A CONTRATADA deverá realizar gratuitamente a troca dos lubrificantes por ela fornecidos, bem como dos eventuais filtros necessários;

15.10- O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até a sede da empresa CONTRATADA que deverá praticar para abastecimento horário de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas;

15.11- Os combustíveis serão recusados caso não estejam no padrão das normas ANP (Agência Nacional de Petróleo);

15.12 - A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente para o registro e controle dos abastecimentos o serviço de gerenciamento de frota via cartão magnético e layout de abastecimento em conformidade com o sistema de frotas que a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante utiliza, arcando com todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

**despesas resultantes do mesmo, tais como: cartões, instalação, manutenção, relatórios, treinamentos entre outros;**

**15.13 - O sistema de gerenciamento de frota deverá apresentar e cumprir as especificações constantes no item 16 desse anexo.**

**15.14- Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada junto a CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas;**

**15.15- A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa, e dos condutores por meio de matrícula e senha confidencial e individual;**

**15.16 - O abastecimento do sistema, o controle e o acompanhamento das informações no que diz respeito à frota deverão ser permitidos à CONTRATANTE através de servidor designado e sempre que necessário com suporte do sistema de gerenciamento de frota;**

**15.17- Para o abastecimento dos veículos da frota do município de Venda Nova do Imigrante, a CONTRATADA, após o atendimento, deverá fornecer uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando: o nome da prefeitura, placa do veículo, número do cartão, km, nome do condutor matrícula, quantitativo em litros abastecidos ou itens favorecidos, valor, hora, data e saldo disponível, além do cupom fiscal da operação;**

**15.18- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade;**

**15.19 - Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;**

**15.20- A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão dos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados aos dados neles gravados, na clonagem de cartões, nas senhas para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja aos seus serviços, assim como informações julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;**

**15.21- A CONTRATADA deve manter preposto para representá-lo junto à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, sempre que necessário;**

**15.22 - DA AMOSTRA : A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, poderá exigir em qualquer momento, que a CONTRATADA efetue teste dos combustíveis, para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela Agência Nacional de Petróleo;**

**15.3 - Em caso de não entrega dos produtos/execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no item 15.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.**

**15.4 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.**

**15.5 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

15.6 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.7 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da prestação dos serviços.

### XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

16.2 - Homologado o resultado desta licitação, a PMVNI-ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3 - O prazo para assinatura da ata será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 - A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item intitulado: "Das Penalidades Administrativas".

16.6 - Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

- a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal;
- b) que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

16.7 - Quando a adjudicatária não cumprir o previsto no subitem acima, alínea "b", ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVNI-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993..

### XVIII - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;
- b) convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O requerimento de que trata o subitem 18.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

18.5.1 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

18.5.2 - Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

18.5.3 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

18.5.4 - É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.6 - E demais situações conforme cláusula sétima da Ata de Registro de Preços.

## XIX - DO CANCELAMENTO

19.1 - A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, **a pedido**, quando:

19.1.1 - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

19.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material /serviço.

19.2 - A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado **por iniciativa da Prefeitura**, quando:

19.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.2.2 - o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.3 - não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

19.2.4 - estiverem presentes razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

19.2.5 - o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

19.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Município.

19.4 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

### **XX - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

20.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de Empenho.

20.2. Após homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do Contrato.

20.3 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.4. Se a licitante vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

20.5 - No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

20.6 - Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

20.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### XXI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A Empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para a realização do objeto licitado, constantes do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

21.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do certame;

21.2.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 21.3 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

21.3 - A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

21.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

21.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante vencedor.

21.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21.7 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critério da administração.

### XXII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de **nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)**, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

22.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

22.3 - O Município de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

22.4 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

### XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

23.1 - Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

23.2 - Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.3 - O presente Pregão será obtido na Sala da Secretaria de Administração, 2º andar, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou pelo site: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

23.4 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira, no prazo legal, através de protocolo no 1º andar da Prefeitura, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

23.5 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

23.6 - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES.

23.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8 - A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

23.9 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.10- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.11 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.

23.12- A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

23.15 - Informações complementares inerentes à este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3546-1188 ramal 251, das 12:00 às 18:00 horas.

23.16 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

23.17 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

23.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.19 - Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

23.20 - A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

23.21 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.22 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

23.23- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

23.24 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

23.25 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.26 - Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos lotes
- b) ANEXO II - Modelo de credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de micro e pequena empresa;
- e) ANEXO V - Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Declaração;
- g) ANEXO VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX - Comprovante de Retirada de Edital.
- j) ANEXO X- Termo de Referencia

23.27 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

23.28 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

23.29 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

23.30 - Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

23.31 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato.

23.32 - O não comparecimento das proponentes em qualquer fase das reuniões designadas pela Pregoeira não impedirá que ela se realize.

23.33 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

23.34- E demais condições conforme Termo de Referencia - Anexo X

### XXIV- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

24 - Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, ou pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 251 e 252.

### XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

25 - O presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, localizado no 2º andar da Sede de Prefeitura Municipal, sito à Av. Evandi Américo Comarela nº 385 - Bairro Esplanada - VNI-ES, pelo telefone (28) 3546 1188, ramal 251 e 252 ou pelo site: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Venda Nova do Imigrante (ES), 15 de Dezembro de 2017.

Alexandra de Oliveira Vinco  
**Pregoeira Oficial**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

### ANEXO II - CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO nº \_\_\_\_ / 20\_\_.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável  
(Nome da Proponente)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO nº \_\_\_\_/20\_\_.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura identificável  
(Nome da Proponte)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assunto: REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, re presentante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO PRESENCIAL  
em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da  
Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial  
para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo  
Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável  
Assinatura do Responsável da Empresa  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)  
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

### ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

Nosso preço total para entrega do material(is)/execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_(extenso) \_\_\_\_\_, conforme detalhado em nossas planilhas de quantidades e Preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(extenso) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prazo de entrega /execução , que não poderá se superior a \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) dias corridos , contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é \_\_\_\_\_, Ag.: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO I

#### (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

### DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( \_\_ ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

### ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **BRAZ DELPUPO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 420.542.067-68 e CI nº 180.155-SPTC/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., **RESOLVE** registrar o preço de ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., bairro,..... Município.....- CEP: ..... neste ato representada pelo SR. ...., nacionalidade....., estado civil....., profissão ....., portador do CPF ..... e C.I nº....., residente e domiciliado na .....Bairro ..... Município de ....., CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº ..... nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.567/2009, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ADITIVO ARLA 32) E PRODUTOS RELACIONADOS( GRAXA, DESENGRAXANTE, SHAMPOO, LIMPA ALUMÍNIO, OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO LUBRIFICANTE E FILTRO DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:.....

VALOR: R\$ ..... (.....)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;  
Secretaria Municipal de Ação Social;  
Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Finanças;  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;  
Gabinete do Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1. A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

5.3- O fornecimento dos produtos e o serviço de troca de óleo e filtro deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço e o abastecimento deverá ser feito imediatamente;

5.4- O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

5.5- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.6- O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.8- O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

5.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.10- A CONTRATADA deverá realizar gratuitamente a troca dos lubrificantes por ela fornecidos, bem como dos eventuais filtros necessários;

5.11- O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até a sede da empresa CONTRATADA que deverá praticar para abastecimento horário de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas;

5.12- Os combustíveis serão recusados caso não estejam no padrão das normas ANP (Agência Nacional de Petróleo);

5.13 - A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente para o registro e controle dos abastecimentos o serviço de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

gerenciamento de frota via cartão magnético e layout de abastecimento em conformidade com o sistema de frotas que a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante utiliza, arcando com todas as despesas resultantes do mesmo, tais como: cartões, instalação, manutenção, relatórios, treinamentos entre outros;

5.14 - O sistema de gerenciamento de frota deverá apresentar e cumprir as especificações constantes no item 16 desse anexo.

5.15- Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada junto a CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas;

5.16- A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa, e dos condutores por meio de matrícula e senha confidencial e individual;

5.17 - O abastecimento do sistema, o controle e o acompanhamento das informações no que diz respeito à frota deverão ser permitidos à CONTRATANTE através de servidor designado e sempre que necessário com suporte do sistema de gerenciamento de frota;

5.18- Para o abastecimento dos veículos da frota do município de Venda Nova do Imigrante, a CONTRATADA, após o atendimento, deverá fornecer uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando: o nome da prefeitura, placa do veículo, número do cartão, km, nome do condutor matrícula, quantitativo em litros abastecidos ou itens favorecidos, valor, hora, data e saldo disponível, além do cupom fiscal da operação;

5.19- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade;

5.20- Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

5.21- A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão dos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados aos dados neles gravados, na clonagem de cartões, nas senhas para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja aos seus serviços, assim como informações julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;

5.22- A CONTRATADA deve manter preposto para representá-lo junto à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, sempre que necessário;

5.23 - DA AMOSTRA : A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, poderá exigir em qualquer momento, que a CONTRATADA efetue teste dos combustíveis, para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela Agência Nacional de Petróleo;

4.24- O sistema de gerenciamento de frota deverá apresentar e cumprir as especificações constantes no termo de referencia - Anexo X

4.25- O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do município de Venda Nova do Imigrante, encontra-se em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato;

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

6.1. Os preços são os constantes do anexo da Ata de RP.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado;
- d) Por Outras hipóteses que sejam devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 - A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 - Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá à Administração:

- a) Convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 - A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelos setor requisitante.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da ata de Registro de Preços, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.4. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.5 -Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.6. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

9.1.7 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.8 .Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.9. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.10. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, FGTS e Certidão Negativa de **Tributos Municipais (CND)** do Município de Venda Nova do Imigrante.

9.1.11. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.13 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.

9.1.14 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.15 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.16- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

9.1.17- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.18- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.19- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

9.1.20- Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no item 13 deste Termo de Referência.

### 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.6 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.7 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2.9 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.10 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

9.2.11- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.12 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.13 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de ..... - Sr. ....

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Conforme estabelecido no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

e as normal contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, ..... de ..... de 2017.

---

BRAZ DELPUPO  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

### ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### LICITAÇÃO

Descrição: Pregão Presencial Nº ...../.....

Processo Nº: .....

Abertura: .....

Objeto: .....

#### LICITANTE

Nome: .....

CNPJ: .....

Telefone: .....

Fax: .....

E-mail: .....

Endereço: .....

#### RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

## TERMO DE REFERENCIA - ANEXO X

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento fracionado, de forma ininterrupta e segundo a demanda de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, aditivo arla 32, por meio de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota via cartão magnético. Bem como de produtos relacionados: graxa, desengraxante, shampoo, limpa alumínio, óleo lubrificante, filtro de ar, filtro lubrificante e filtro de combustível, incluindo os serviços gratuitos de troca de óleo e de filtro nas dependências de sua empresa ou em local apropriado. Os produtos serão adquiridos para atender a demanda dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, constantes no anexo desse termo, no decorrer de 12 meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** - A aquisição dos produtos supracitados, visa atender satisfatoriamente a necessidade de abastecimento e conservação dos veículos oficiais do município, pelo período de 12 meses.

**2.2** - Na base de cálculo para encontrar o quantitativo a ser adquirido baseou-se na utilização mensal já realizada, durante os últimos 12 meses.

**2.3** - A modalidade de licitação para a contratação da empresa especializada será o Pregão Presencial.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1** - As especificações dos objetos e quantitativo encontram-se no Pedido de Compras nº 000023/2017.

#### 4. DO FORNECIMENTO

**4.1** - O fornecimento será fracionado e sob demanda das secretarias;

**4.2** - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até a sede da empresa CONTRATADA, que deverá praticar para abastecimentos, um horário de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.3** - A CONTRATADA deverá realizar GRATUITAMENTE a troca dos lubrificantes e filtros por ela fornecidos.

#### 5. DA GARANTIA

**5.1** - A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos fornecidos sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE;

**5.2** - A CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses materiais.

#### 6. DA AMOSTRA

**6.1** - A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES poderá exigir a qualquer momento que a contratada efetue testes dos combustíveis, para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela Agência Nacional de Petróleo.

#### 7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**7.1** - O fornecimento dos produtos e o serviço de troca de óleo e filtro deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço e o abastecimento deverá ser feito imediatamente;

**7.2** - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

**7.3** - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

**7.4** - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**7.5** - Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**7.6** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**7.7** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**7.8** - A CONTRATADA deverá realizar gratuitamente a troca dos lubrificantes por ela fornecidos, bem como dos eventuais filtros necessários;

**7.9** - O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até a sede da empresa CONTRATADA que deverá praticar para abastecimento horário de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.10** - Os combustíveis serão recusados caso não estejam no padrão das normas ANP (Agência Nacional de Petróleo);

**7.11** - A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente para o registro e controle dos abastecimentos o serviço de gerenciamento de frota via cartão magnético e layout de abastecimento em conformidade com o sistema de frotas que a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante utiliza, arcando com todas as despesas resultantes do mesmo, tais como: cartões, instalação, manutenção, relatórios, treinamentos entre outros;

**7.12** - O sistema de gerenciamento de frota deverá apresentar e cumprir as especificações constantes no item 16 desse anexo.

**7.13** - Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada junto a CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas;

**7.14** - A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa, e dos condutores por meio de matrícula e senha confidencial e individual;

**7.15** - O abastecimento do sistema, o controle e o acompanhamento das informações no que diz respeito à frota deverão ser permitidos à CONTRATANTE através de servidor designado e sempre que necessário com suporte do sistema de gerenciamento de frota;

**7.16** - Para o abastecimento dos veículos da frota do município de Venda Nova do Imigrante, a CONTRATADA, após o atendimento, deverá fornecer uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando: o nome da prefeitura, placa do veículo, número do cartão, km, nome do condutor matrícula, quantitativo em litros abastecidos ou itens favorecidos, valor, hora, data e saldo disponível, além do cupom fiscal da operação.

**7.17** - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.

**7.18** - Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**7.19** - A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão dos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados aos dados neles gravados, na clonagem de cartões, nas senhas para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja aos seus serviços, assim como informações julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.

**7.20** - A CONTRATADA deve manter preposto para representá-lo junto à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, sempre que necessário.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

**8.1** - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**8.2** - A execução do contrato acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**8.3** - O fiscal anotarà todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

**8.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**8.5** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

**8.6** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

**8.7** - A CONTRATADA deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência dos produtos e serviços fornecidos à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, devendo arcar com quaisquer custos relacionados a falhas na execução dos objetos contratados.

### **9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização será exercida pelo servidor lotado na Secretaria de Interior e Transportes, José Antônio Teixeira, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e fornecimento dos produtos.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

**10.3** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**10.4** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**10.5** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**10.6** - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no item 13 deste Termo de Referência.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1** - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**11.2** - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**11.3** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

**11.4** - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**11.5** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**11.6** - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

**11.7** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

**11.8** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**11.9** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

### 12. DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**12.1.1** - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

**12.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do material e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de NOTA FISCAL. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

**13.2** A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**13.3** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**13.4** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**13.5** No texto da NOTA FISCAL deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

**13.6** A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**13.7** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 000087/2017

Processo: 005775

Abertura: 29/12/2017 12:30

Expedição: 15/12/2017

**13.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das dotações:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Administração;

Secretaria de Finanças,

Secretaria de Educação e Cultura;

Secretaria de Agricultura;

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana;

Secretaria de Turismo;

Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Meio Ambiente;

Secretaria de Interior e Transportes;

Secretaria de Saúde.

### **15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**15.1** - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

**15.2** - Será vencedora a proposta de menor valor por lote, desde que as empresas ofertante comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenham como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

**15.3** - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

**15.4** - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

### **16. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA**

**16.1** - O serviço de gerenciamento compreende o fornecimento de dados e o controle de abastecimento e consumo da frota municipal por meio de cartão magnético, de forma integral e gratuita;

**16.2** - O cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

**16.3** - Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, ações proativas e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**16.4** - O processamento e a recuperação das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser automáticas e descentralizadas, quando do retorno dos veículos à base do Município de Venda Nova do Imigrante - ES.

**16.5** - Os veículos da frota da CONTRATANTE terão um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do administrador do contrato.

**16.6** - O sistema de gerenciamento deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);

Identificação do veículo (placa);

Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;

Tipo de combustível/produto;

Data e hora da transação;

Quantidade de litros ou produtos;

Valor da operação.

**16.7** - Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via web, atualizados em tempo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

real, permitindo a identificação, inclusive a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos, assim como a data e a hora do abastecimento.

**16.8 - A CONTRATADA** deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.

**16.9 - O sistema de gerenciamento** deverá disponibilizar relatórios diários e mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação, contendo:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo.

b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:

Data e hora;

Identificação do estabelecimento;

Identificação do condutor;

Identificação do veículo;

Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;

Produtos adquiridos;

Quantidades adquiridas;

Valor total da operação em reais;

Quilometragem percorrida por veículo;

Histórico das operações realizadas;

Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Volume de gastos realizados por tipos de combustível e produtos;

Despesas realizadas por centros de custos;

despesas realizadas por veículo;

Identificação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

**16.10 - O acesso a software de Gestão de abastecimento** deverá ser disponibilizado até 06 (seis) meses após o vencimento da ata de registro de preços, em níveis (layout) de acessos compatíveis ao modelo definido e fornecido pela CONTRATANTE, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas da CONTRATANTE, possibilitando a gestão integrada das despesas da frota.

**16.11 - O sistema de gerenciamento de frota** é exigência **OBRIGATÓRIA** para controle de combustíveis e opcional para o controle de lubrificantes e filtros.

### **17. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA**

**17.1 - Certificado de Posto Revendedor Autorizado**, expedido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

- Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, garantindo que possui instalações adequadas para funcionamento;

- Licença Ambiental do empreendimento, emitida pelo órgão competente;

- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 - Por razões de economicidade**, a empresa CONTRATADA, deverá estar localizada a no máximo 08 Km da sede do Município de Venda Nova do Imigrante - ES; observando o que dispõe a Lei 8.666/93 art. 3º, caput;

**18.2 - Para melhor administração e organização dos objetos relacionados** nesse Termo de Referência sugerimos a seguinte divisão de lotes:

**LOTE 01: ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial Nº 000087/2017

**Processo:** 005775

**Abertura:** 29/12/2017 12:30

**Expedição:** 15/12/2017

LOTE 02: GASOLINA COMUM.

LOTE 03: GRAXA.

LOTE 04: ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR, FILTROS LUBRIFICANTES E FILTROS DE COMBUSTÍVEL.

LOTE 05: SHAMPOO, DESENGRAXANTE E LIMPA ALUMÍNIO.

**18.3** - O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do município de Venda Nova do Imigrante, encontra-se em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato;

**18.4** - Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura
<b>Servidor Responsável Pela Elaboração</b>	<b>Secretário Municipal</b>

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de Outubro de 2017.